



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1500

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	4
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	6
Notificações	6
Auto de Infração	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.369****Aprova a implantação do empreendimento imobiliário denominado LOTEAMENTO "RESIDENCIAL FLOR DO CAMPO"**

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, o cumprimento das exigências legais estabelecidas e,

Considerando, o quanto decidido nos autos de Protocolo nº 11.439, de 26.06.2023;

DECRETA:

Art.1º - Fica aprovada a implantação do Empreendimento Imobiliário denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLOR DO CAMPO", numa área (gleba) de 332.885,39 metros quadrados de terras, situada no perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Mirassol, objeto da Matrícula nº 60.463 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e três), do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol, de propriedade da empresa CASA UN FLOR DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.167.924/0001-18 e NIRE nº 35261627367 na JUCESP, por seu contrato social de 12 de junho de 2023, registrado em 23 de junho de 2023, sediada na Avenida Anísio Haddad, nº 8001 Sala 413-A1 BL A - Madrid, Georgina Business Park, em São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, composto de 644 (seiscentos e quarenta e quatro) unidades de lotes.

Art.2º - Os lotes do empreendimento terão destinação de uso residencial (495 unidades) e de uso misto, de natureza comercial e residencial (149 unidades), de acordo com tabela abaixo:

Quadra	Residencial	Qte.	Comercial	Qte.	Misto	Qte.
01	01 ao 03	03	-	-	04 ao 06	03
02	04 ao 16	13	-	-	01 ao 03 e 17 ao 18	05
03	02 ao 08	07	-	-	01	01
04	10 ao 12	03	-	-	01 ao 09 e 13 ao 16	13
05	18 ao 30	13	-	-	01 ao 17 e 31 ao 34	21
06	02 ao 08	07	-	-	01	01
07	-	-	-	-	01 ao 03	03

08	01 ao 07	07	-	-	08 ao 20	13
09	01 ao 22	22	-	-	23 ao 50	28
10	-	-	-	-	01 ao 04	04
11	02 e 26	25	-	-	01 e 27	02
12	04 ao 27 e 30 ao 51	46	-	-	01 ao 03 e 28 ao 29	05
13	04 ao 24 e 28 ao 48	42	-	-	01 ao 03 e 25 ao 27	06
14	04 ao 29 e 33 ao 58	52	-	-	01 ao 03 e 30 ao 32	06
15	04 ao 27 e 31 ao 54	48	-	-	01 ao 03 e 28 ao 30	06
16	04 ao 26 e 30 ao 52	46	-	-	01 ao 03 e 27 ao 29	06
17	04 ao 25 e 29 ao 50	44	-	-	01 ao 03 e 26 ao 28	06
18	04 ao 25 e 29 ao 50	44	-	-	01 ao 03 e 26 ao 28	06
19	02 ao 24	23	-	-	01 e 25	02
20	02 ao 16 e 19 ao 33	30	-	-	01, 17, 18 e 34	04
21	02 ao 11 e 15 ao 24	20	-	-	01, 12 ao 14 e 25	05
22	-	-	-	-	01 ao 03	03
Total	Residencial	495	Comercial	0	Misto	149

Parágrafo Único - Os lotes residenciais e mistos do Loteamento RESIDENCIAL FLOR DO CAMPO serão na forma de "Loteamento Aberto".

Art.3º - Com a implantação do Loteamento, a área total da gleba, correspondente a 332.885,39 metros quadrados, ficará constituída na forma descrita no quadro abaixo:

Distribuição dos lotes por tipo de uso

Natureza do Loteamento			
Lotes	Número	Área (m²)	%
Residencial	495	101.534,67	30,50
Uso Misto (Residencial/Comercial)	149	35.730,21	10,73
TOTAL	644	137.264,88	41,23

Quadro de Áreas

ESPECIFICAÇÃO		ÁREA (m²)	%
1	Área dos Lotes (644) Lotes	137.264,88	41,23



2	Áreas Públicas		
2.1	Sistema Viário	75.625,49	22,72
2.2	Áreas Institucionais (equipamentos urbanos e comunitários)	23.296,60	7,00
2.3	Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1	Áreas Verdes	63.400,44	19,05
2.3.2	Sistemas de Lazer	33.297,98	10,00
3	Outros		
4	Área Loteada	332.885,39	100,00
5	Área Remanescente	0,00	
6	Total da Gleba	332.885,39	

Art. 4º - Em nenhuma hipótese será permitido o desdobro de qualquer lote denominado "residencial" ou "misto" de forma a ampliar o número de lotes existentes no loteamento, exceto, se unificados, poderão ser desdobrados para retornar à condição anterior.

Art. 5º - Constituem obrigações do loteador executar as obras de infraestrutura urbana constante do orçamento e cronograma físico financeiro, nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Complementar nº 3.431/2011 e posteriores alterações, inserto nos custos as seguintes obras e serviços:

I. Serviços Preliminares - Topografia - Demarcação das quadras, lotes e logradouros;

II. Execução dos serviços de terraplanagem;

III. Construção do sistema de abastecimento de água, constituído de equipamentos de captação, tratamento, reservatórios e distribuição;

IV. Construção da rede coletora de esgoto sanitário e sua interligação ao sistema existente;

V. Construção de rede de energia elétrica pública e domiciliar e iluminação pública;

VI. Construção de guias e sarjeta;

VII. Construção de rede de drenagem urbana de águas pluviais (Escoamento de Águas Pluviais);

VIII. Construção de uma quadra poliesportiva, em local a ser indicado pelo município;

IX. Pavimentação asfáltica em CBUQ, conforme projeto aprovado;

X. Construção de calçamento nas áreas institucionais e sistemas de lazer;

XI. Instalação de acessibilidade para portadores de deficiência em todas as esquinas e;

XII. Sinalização viária de trânsito aérea e de solo;

XIII. Reflorestamento de APP's, Áreas Verdes e Arborização Urbana;

XIV. A colocação de postes com placas toponímicas, identificando as ruas e quadras;

XV. Deverá ser executado o paisagismo das praças (sistema de lazer), com calçamento, instalação de bancos e iluminação;

XVI. Executar o Cercamento das APP's - Áreas de Preservação Permanente, através de alambrado com altura mínima de 1,80 (um metro e oitenta centímetros).

§ 1º - Constitui obrigação do loteador, ainda, cumprir todos os termos de compromisso assinados e aqueles citados no Certificado do GRAPROHAB, junto aos órgãos estaduais declinados.

§ 2º - As obras descritas neste artigo deverão ser executadas e concluídas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 6º - Para garantia da execução das obras de infraestrutura referidas no artigo 5º o empreendedor contratou SEGURO GARANTIA em favor do MUNICÍPIO DE MIRASSOL no valor de R\$ 19.265.526,54 (Dezenove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) pelo prazo 30 meses, para fins verificação e recebimento dos serviços.

Art. 7º - O OUTORGADO CREDOR, MUNICÍPIO DE MIRASSOL, compromete-se a liberar a garantia após a conclusão da execução das obras de infraestrutura, dentro do período estabelecido, desde que executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, de acordo com o artigo 97, item XXVII da Lei Complementar nº 3.431/2011.

§ 1º - Após a implantação da infraestrutura, a empreendedora deverá, formalmente, requerer a emissão TVEO - Termo de Verificação e Execução de Obras (Provisório), acompanhado de relatório técnico e fotográfico, bem como, do laudo de estudo dos materiais e controle tecnológico da execução da pavimentação, objetivando a análise e vistoria conjunta dos Departamentos, Assessorias e Concessionária para fins de solicitação junto a CETESB da L.O.L. - Licença de Operação de Loteamento.

§ 2º - Antes da ocupação do empreendimento, a empreendedora deverá solicitar formalmente a emissão do "Termo de Verificação e Execução das Obras - TVEO" (definitivo) e "Autorização para liberação da Garantia", acompanhado da Licença de Operação de Loteamento - L.O.L. emitida pela CETESB e comprovação do atendimento de todos os Termos de Compromisso firmados, conforme descrito no Certificado GRAPROHAB nº 121/2023.

§ 3º - Somente a partir da emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO), o Município promoverá a individualização dos lotes no cadastro imobiliário municipal em nome do adquirente ou compromissário comprador no caso dos lotes comercializados e, em nome do proprietário da gleba, no caso dos lotes não comercializados.

§ 4º - Somente serão emitidos alvarás ou autorizações para construção nos lotes após a emissão do "Termo de Verificação e Execução das Obras - TVEO" provisório, e habite-se, somente após a liberação da Licença de Operação de Loteamento emitida pela CETESB.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 04 de julho de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Termo de Adjudicação e Homologação

Observados os preceitos legais da lei federal nº 14.133/21, **ADJUDICO** o objeto deste certame **Pregão Eletrônico nº 077/2024 - Processo nº 057/2024** conduzido pelo Pregoeiro Sr. José Renato dos Santos Filho, em favor da empresa vencedora: **HEWLLEX COMÉRCIO DE PRODUTO ELETROELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 97.519.539/0001-93 com o **lote: 2** no valor total de **R\$ 3.240,00** (três mil e duzentos e quarenta reais) e **PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF nº 04.602.194/0002-37 com os **lotes: 1 e 3** no valor total de **R\$ 23.215,96** (vinte e três mil e duzentos e quinze reais e noventa e seis centavos) e, por não vislumbrar nenhum tipo de irregularidade, **HOMOLOGO** a referida licitação na forma do inciso IV do artigo 71 do supracitado diploma legal.

Mirassol/SP, 04 de julho de 2024.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO
PREFEITO DE MIRASSOL

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Ata nº 75, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos três dias de julho de dois mil e vinte e quatro (03/07/2024), às nove horas e vinte minutos (09h20) de forma presencial, na Sala de Reuniões do CREAS (Rua Prof. Moacyr Martins, 1419 - São Bernardo). O Sr. Anderson Fernandes de Oliveira, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, em seguida tratou do primeiro tema pauta: **Deliberação e análise do Plano de Trabalho referente, emenda ao orçamento para a OSC Casa da Divina Misericórdia Criança e Adolescente, CNPJ: 04.650.174/0001-50, disponibilizada no SIGTV, sistema do Ministério do Desenvolvimento Social, por meio da programação nº 353030020240001, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ser utilizado na modalidade de custeio (GND 3) da Estruturação da Rede de Serviços do SUAS**, os conselheiros analisaram o espelho da programação e o Plano de Trabalho, após análise o Plano de Trabalho foi aprovado sem ressalvas por todos conselheiros presentes. Continuando a reunião com o segundo tema em pauta: **Deliberação e análise do Plano de Trabalho dos recursos Estaduais, referentes às Frentes Frias, no valor de R\$ 60.000,00, que serão utilizados na execução indireta, através da OSC Centro Espírita Vicente De Paulo - CEVIP, CNPJ: 52.442.050/0001-22**, o presidente lembrou que em reunião anterior, Ata nº 74, este Conselho aprovou o aceite do recebimento dos recursos estaduais, referentes a frentes frias, para execução indireta através de OSC, os conselheiros então analisaram o Plano de Trabalho, sendo aprovado sem ressalvas por todos conselheiros presentes. O terceiro e último tema em pauta: **Revogação da Resolução CMAS nº 57, de 11 de outubro de 2023, que aprovou o recebimento e utilização de Recursos**

Financeiros Federal, transferência voluntária Fundo a Fundo, disponibilizada no SIGTV, sistema do Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do Pleito nº 55901353030202301 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para ser utilizado na modalidade de custeio, na Manutenção de Assistência Social Básica, o presidente informou que no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro (27/05/2024), esteve juntamente com o Gestor Municipal de Assistência Social, Eder Luiz Pavan Pinhabel, na cidade de Votuporanga no Encontro Regional do Fundo Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social. O evento contou com os palestrantes do FNAS da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) como Herton Batista Cavalcanti, coordenador de Análise de Mérito de Coordenação Geral de Gestão de Transferências Voluntárias; Odikleber da Silva Almeida Santos, coordenador de Análise de Prestação de Contas; e Bruno de Assis Rodrigues da Trindade, chefe de Divisão da Coordenação Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, na ocasião foi ressaltado que recursos transferidos por meio do SIGTV, não poderão ser utilizados para a execução de obras (construção, ampliação, reforma, recuperação e adaptação). Mediante tal informação, os conselheiros presentes decidiram de forma unânime pela revogação da Resolução CMAS nº 57, de 11 de outubro de 2023. O Conselho determina que o recurso seja utilizado na rede direta - Incremento temporário (GND 3), seguindo as regras estabelecidas, com observância nas vedações na utilização dos recursos. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a todos, deu por encerrada a reunião e eu, Carmen Silvia de Medeiros _____
1ª Secretária, lavrei a presente ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 04 DE JULHO DE 2024.

APROVA o Plano de Trabalho referente, emenda ao orçamento para a OSC Casa da Divina Misericórdia Criança e Adolescente, CNPJ: 04.650.174/0001-50, disponibilizada no SIGTV, sistema do Ministério do Desenvolvimento Social, por meio da programação nº 353030020240001, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ser utilizado na modalidade de custeio (GND 3) da Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei nº 2080, de 26 de fevereiro de 1997.

CONSIDERANDO Ata nº 75, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos três dias de julho de dois mil e vinte e quatro (03/07/2024), às



nove horas e vinte minutos (09h20) de forma presencial, na Sala de Reuniões do CREAS (Rua Prof. Moacyr Martins, 1419 - São Bernardo).

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Trabalho referente, emenda ao orçamento para a OSC Casa da Divina Misericórdia Criança e Adolescente, CNPJ: 04.650.174/0001-50, disponibilizada no SIGTV, sistema do Ministério do Desenvolvimento Social, por meio da programação nº 353030020240001, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ser utilizado na modalidade de custeio (GND 3) da Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Fernandes de Oliveira,
Presidente do CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 04 DE JULHO DE 2024.

APROVA o Plano de Trabalho dos recursos Estaduais, referentes às Frentes Frias, no valor de R\$ 60.000,00, que serão utilizados na execução indireta, através da OSC Centro Espírita Vicente De Paulo - CEVIP, CNPJ: 52.442.050/0001-22.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei nº 2080, de 26 de fevereiro de 1997.

CONSIDERANDO Ata nº 75, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos três dias de julho de dois mil e vinte e quatro (03/07/2024), às nove horas e vinte minutos (09h20) de forma presencial, na Sala de Reuniões do CREAS (Rua Prof. Moacyr Martins, 1419 - São Bernardo).

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Trabalho dos recursos Estaduais, referentes às Frentes Frias, no valor de R\$ 60.000,00, que serão utilizados na execução indireta, através da OSC Centro Espírita Vicente De Paulo - CEVIP, CNPJ: 52.442.050/0001-22.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Fernandes de Oliveira,
Presidente do CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 04 DE JULHO DE 2024.

REVOGA a Resolução nº 57, de 04 de julho de 2023, que dispõe sobre a utilização de Recursos Financeiros Federal, transferência voluntária Fundo a Fundo, disponibilizada no SIGTV, sistema do Ministério do Desenvolvimento Social, por

meio do Pleito nº 55901353030202301 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para ser utilizado na modalidade de custeio, na Manutenção de Assistência Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei nº 2080, de 26 de fevereiro de 1997.

CONSIDERANDO Ata nº 75, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos três dias de julho de dois mil e vinte e quatro (03/07/2024), às nove horas e vinte minutos (09h20) de forma presencial, na Sala de Reuniões do CREAS (Rua Prof. Moacyr Martins, 1419 - São Bernardo).

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 57, de 04 de julho de 2023, que dispõe sobre a utilização de Recursos Financeiros Federal, transferência voluntária Fundo a Fundo, disponibilizada no SIGTV, sistema do Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do Pleito nº 55901353030202301 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para ser utilizado na modalidade de custeio, na Manutenção de Assistência Social Básica.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Fernandes de Oliveira,
Presidente do CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 04 DE JULHO DE 2024.

APROVA a utilização de Recursos Financeiros Federal, transferência voluntária Fundo a Fundo, disponibilizada no SIGTV, sistema do Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do Pleito nº 55901353030202301 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para ser utilizado na modalidade de custeio, na Manutenção de Assistência Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei nº 2080, de 26 de fevereiro de 1997.

CONSIDERANDO Ata nº 75, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos três dias de julho de dois mil e vinte e quatro (03/07/2024), às nove horas e vinte minutos (09h20) de forma presencial, na Sala de Reuniões do CREAS (Rua Prof. Moacyr Martins, 1419 - São Bernardo).

Art. 1º Fica aprovada a utilização de Recursos Financeiros Federal, transferência voluntária Fundo a Fundo, disponibilizada no SIGTV, sistema do Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do Pleito nº



55901353030202301 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para utilização na rede direta - Incremento temporário (GND 3), Manutenção de Assistência Social Básica, seguindo as regras estabelecidas, com observância nas vedações na utilização dos recursos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Fernandes de Oliveira,
Presidente do CMAS.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Ata da reunião do SENAC com os coordenadores das escolas estaduais realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mirassol - CMDCA.

Ao primeiro de julho de dois mil e vinte e quatro no Centro Municipal de Capacitação do Adolescente - CEMCA, sito a rua Frei Justino Giorgio, n.º 2351, com a participação dos representantes das escolas estaduais, Lucimara Regina Santana Segundo, Rosani Maria Cássio de Andrade (E.E. Anísio José Moreira), Adriano Antônio Martinez, Rubens Ricardo Garcia Lopes (E.E. Iria Vita Barbieri), Georgia Padiar Peres (SENAC), Lucimara Aparecida Alves (E.E. Genaro Domarco), Denise Cortazzo Antunes (E.E. Prof.º Edmur Neves) a (E.E. Tufi Madi, não enviou representante), Elisevelyn Isabela Morais da Silva (conselheira), Daniel Teixeira Guaycuru (conselheiro vice-presidente), Dulce Thereza Orsi Amêndola (conselheira presidente), Cláudia Pissolato Bassan Maduro (conselheira) e Sandra Regina Cardoso (conselheira 2ª secretária), membros do CMDCA, com a participação da 3ª Promotora de Justiça da vara da Infância e Juventude da Comarca de Mirassol - SP, dr.ª Daniela Ramia Negrão Dias Brandão iniciou-se a reunião às quinze horas e dez minutos. A presidente iniciou cumprimentando a todos os presentes e logo em seguida discorreu sobre a pauta da reunião, da necessidade de estar todos os representantes das escolas presentes para a definição do calendário da execução do Projeto Cultura de Paz e o Princípio da Não Violência, nas quatro escolas estaduais do município (E. E. Iria Vita Barbieri projeto executado em 2023). Todas elas já construíram o calendário para o segundo semestre, onde, impreterivelmente, o início das aulas deverá ocorrer a partir de primeiro de agosto de dois mil e vinte e quatro. E o objetivo da reunião foi finalizar os ajustes para o início das aulas, ficando claro que o prazo está muito apertado e esse calendário deve ser cumprido com os referidos ajustes. Foi colocado em discussão a existência de dezessete turmas que não estão inseridas no cronograma, da qual ficou decidido por todos os participantes que essas turmas serão implementadas através de novo contrato para o próximo ano. Solicitou junto aos Coordenadores a necessidade da divulgação do Qr Code nas escolas, sendo alertado sobre ser muito importante as respostas dos alunos ao formulário, para a obtenção do diagnóstico "o que o adolescente mirassolense pensa e deseja em atividades extracurriculares", e dessa forma ser contratado através do FMDCA, projetos que atendam às suas

necessidades. Encerrando a reunião com a condição de até o dia dois de julho de dois mil e vinte e quatro ser enviado pelas escolas ao Senac a confirmação em relação às grades das aulas a serem ministradas pelo SENAC. Nada mais havendo a tratar, eu Sandra Regina Cardoso, segunda secretária, lavei a presente ata que será lida e aprovada.

Notificações

Auto de Infração

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM)

(Artigo 312,V da Lei Complementar 2.454 de 10 de dezembro de 2001)

A empresa contribuinte relacionada neste edital, sujeita aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, inscrita nesta Prefeitura, fica notificada do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) abaixo, porque não entregou/enviou as Declarações Eletrônicas do Movimento Econômico do ISSQN, ou seja, deixou de declarar no sistema eletrônico - I.S.S. ON-LINE todas as informações referentes aos serviços contratados ou não, havendo incidência do ISSQN ou não, **referente aos meses de abril, maio, junho, agosto, outubro e dezembro de 2023**. Portanto pelo descumprimento da obrigação acessória, fica sujeito às penalidades legais conforme Lei Complementar Municipal n.º 2.454/2001, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 3.537/12, Art. 285, inciso VII. Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 dias desta publicação, para o recolhimento do crédito tributário com desconto de 20/10% da multa ou interposição de defesa/recurso.

- **HUGOCAR AUTO MECANICA LTDA - Cad. n.º 25417-0 - AIIM N.º 145/2024;**


Mirassol/SP, 05 de julho de 2024.

Luiza Ayako Aoki Thosi

Fiscal Tributário

Mat. 109.037-2



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.			
IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO			
Órgão Autuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Auto de Infração 000753/2024	Data da Lavratura 27/05/2024
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO			
Proprietário MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS		Compromissário MARIA REGINA PEREIRA	
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	Endereço para Correspondência RUA JOAO JOSE DA SILVA, 2681, TERREO, RESIDENCIAL PALESTRA, Sao Jose do Rio Preto/SP		CEP 15040703
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA MARIA DE LOURDES NOVAES CARVAL		Telefone	Quadra 07
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL		Cadastro 1531070294010000	Lote 23
		Área do Terreno 201,98 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II		Descrição da Infração NÃO EXECUTAR A CONSTRUÇÃO OU A DEQUAÇÃO DA CALÇADA E/OU MURETA	
DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL	
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	Valor R\$ 1121,69	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 109041 0	
INFORMAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> - Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa. - Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento. - O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal. - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa. - O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL					
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Órgão Atuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001637/2024	Data da Lavratura 24/06/2024		
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário MECTAL ENGENHARIA LTDA		Compromissário GFL EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA			
CNPJ / CPF 49.989.239/0001-25	Endereço para Correspondência RUA LUIZ CERON, 360, , DISTRITO INDUSTRIAL, Sao Jose do Rio Preto/SP		CEP 15035480		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA MARIO BASSI (01)		Telefone	Quadra A		
Bairro PARQUE NASCENTE DO SAO JOSE	Cadastró 1334010371010000		Lote 19		
		Área do Terreno 450,00 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
24/06/2024 09:14:59					
					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 30 (TRINTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 109041 0	
INFORMAÇÕES					
<p>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</p> <p>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</p> <p>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</p> <p>- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</p> <p>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.</p> <p>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</p> <p>- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</p> <p>- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,</p>					
CIENTIFICAÇÃO					
Nome por Extenso			Data		
_____			____/____/____		

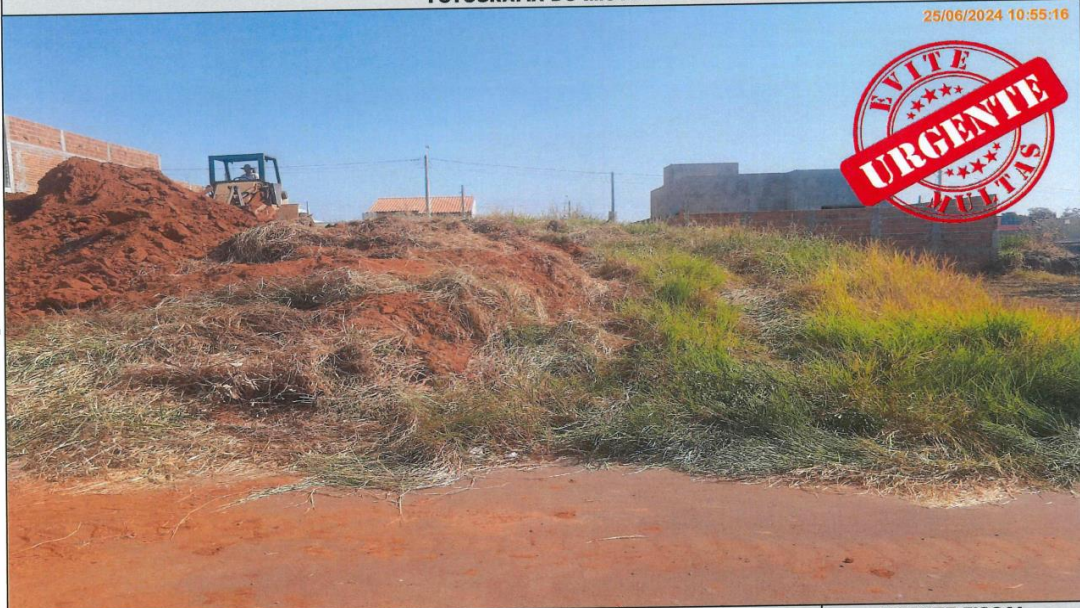


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL					
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Atuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001725/2024	Data da Lavratura 26/06/2024		
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS		Compromissário THAYNARA APARECIDA TEIXEIRA VIEIRA			
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	Endereço para Correspondência RUA PIRATININGA, 238, , JD PAULISTA, Sao Jose do Rio Preto/SP		CEP 15060210		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA ADALGISA ARMANI PASCHOAL		Telefone	<table border="1"> <tr> <td>Quadra 27</td> <td>Lote 30</td> </tr> </table>	Quadra 27	Lote 30
Quadra 27	Lote 30				
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL		Cadastro 1431270020010000	Área do Terreno 211,73 m²		
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
25/06/2024 10:54:06					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 30 (TRINTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
INFORMAÇÕES					
- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,					
CIENFIFICAÇÃO					
Nome por Extenso			Data		
_____			____ / ____ / ____		


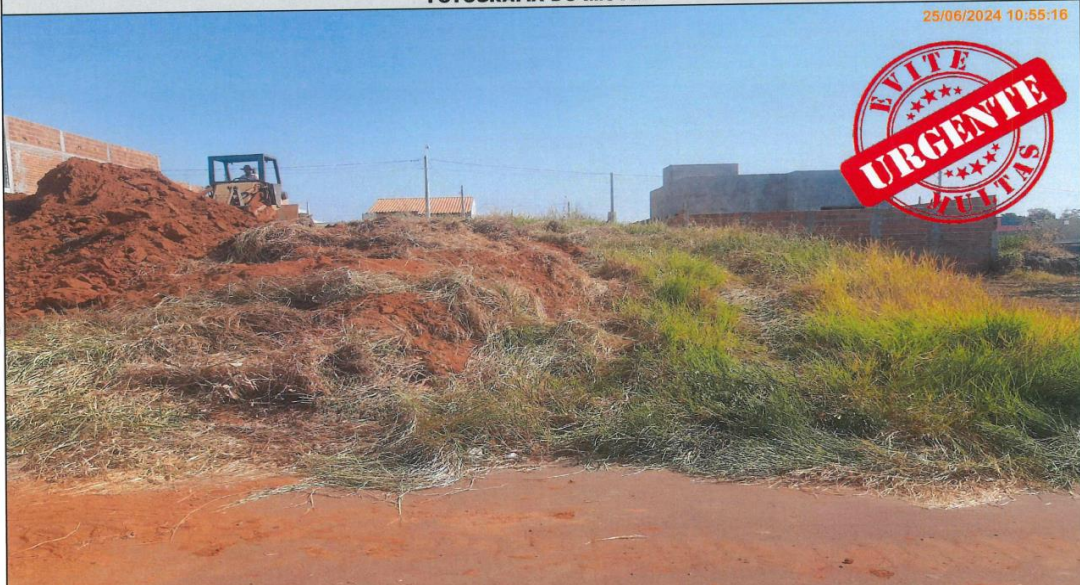


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001726/2024	Data da Lavratura 26/06/2024	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	Compromissário THAYNARA APARECIDA TEIXEIRA VIEIRA		
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	Endereço para Correspondência RUA PIRATININGA, 238, , JD PAULISTA, Sao Jose do Rio Preto/SP	CEP 15060210	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA ADALGISA ARMANI PASCHOAL	Telefone	Quadra 27	Lote 30
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL	Cadastro 1431270020010000	Área do Terreno 211,73 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
25/06/2024 10:54:08			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	Prazo 60 (SESSENTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
INFORMAÇÕES			
<p>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</p> <p>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</p> <p>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</p> <p>- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</p> <p>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.</p> <p>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</p> <p>- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</p> <p>- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,</p>			
CIENFIFICAÇÃO			
Nome por Extenso	Data		
_____	____/____/____		



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001730/2024	Data da Lavratura 26/06/2024	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	Compromissário DEBORA DE SOUZA FREITAS VERDUGO		
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	Endereço para Correspondência RUA CAROLINE DE MORAIS BAPTISTA, 2131, , RESIDENCIAL NATO VETORASSO, Sao Jose do Rio		CEP 15042111
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA ADALGISA ARMANI PASCHOAL	Telefone	Quadra 27	Lote 34
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL	Cadastro 1431270060010000	Área do Terreno 211,73 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
25/06/2024 10:55:16			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO	AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 30 (TRINTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
INFORMAÇÕES			
<p>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</p> <p>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</p> <p>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</p> <p>- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</p> <p>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.</p> <p>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrá-los as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</p> <p>- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</p> <p>- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,</p>			
CIENFIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Autuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001731/2024	Data da Lavratura 26/06/2024	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	Compromissário DEBORA DE SOUZA FREITAS VERDUGO		
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	Endereço para Correspondência RUA CAROLINE DE MORAIS BAPTISTA, 2131, , RESIDENCIAL NATO VETORASSO, Sao Jose do Rio		CEP 15042111
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA ADALGISA ARMANI PASCHOAL	Telefone	Quadra 27	Lote 34
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL	Cadastro 1431270060010000	Área do Terreno 211,73 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
25/06/2024 10:55:18			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	Prazo 60 (SESSENTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
INFORMAÇÕES			
<p>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</p> <p>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</p> <p>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</p> <p>- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</p> <p>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.</p> <p>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrá-los as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</p> <p>- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</p> <p>- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro.</p>			
CIENFIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL			
<p>O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.</p>			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001786/2024	Data da Lavratura 27/06/2024
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS		Compromissário JOSI KELLI DE OLIVEIRA BRAZ	
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	Endereço para Correspondência RUA YVONE M M DORNAIKA (PROJ 01), 3074, , JD LAGUNA, Mirassol/SP		CEP 15133392
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA JOSE ANTONIO P DE OLIVEIRA (04)		Telefone	Quadra 06
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL		Cadastro 1445060027010000	Lote 39
		Área do Terreno 216,02 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
27/06/2024 10:01:59			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 30 (TRINTA) DIAS
		AGENTE FISCAL Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 109041 0	
INFORMAÇÕES			
- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,			
CIENTIIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____ / ____ / ____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001787/2024	Data da Lavratura 27/06/2024
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS		Compromissário JOSI KELLI DE OLIVEIRA BRAZ	
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	Endereço para Correspondência RUA YVONE M M DORNAIKA (PROJ 01), 3074, , JD LAGUNA, Mirassol/SP		CEP 15133392
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA JOSE ANTONIO P DE OLIVEIRA (04)		Telefone	Quadra 06
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL		Cadastro 1445060027010000	Lote 39
		Área do Terreno 216,02 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
27/06/2024 16:01:59			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	Prazo 60 (SESSENTA) DIAS	AGENTE FISCAL Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 109041 0
INFORMAÇÕES			
- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrar as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____ / ____ / ____	



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001798/2024	Data da Lavratura 27/06/2024
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA		Compromissário PRISCILA SILVA RIBEIRO	
CNPJ / CPF 21.719.220/0001-40	Endereço para Correspondência AV LUIZ FERNANDO MOREIRA, 809, , JD RENA SCENCA, Mirassol/SP		CEP 15130682
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA NELSON BERTOLIN (06)	Telefone 997585653	Quadra F	Lote 09
Bairro JARDIM MIRAFLORES I	Cadastro 1314060108010000	Área do Terreno 210,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
27/06/2024 11:00:42			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 30 (TRINTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 109041 0
INFORMAÇÕES			
- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrárá as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,			
CIENFIFICAÇÃO			
Nome por Extenso _____		Data ____ / ____ / ____	



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Autuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001799/2024	Data da Lavratura 27/06/2024	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	Compromissário PRISCILA SILVA RIBEIRO		
CNPJ / CPF 21.719.220/0001-40	Endereço para Correspondência AV LUIZ FERNANDO MOREIRA, 809, , JD RENASCENÇA, Mirassol/SP		CEP 15130682
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA NELSON BERTOLIN (06)	Telefone	Quadra F	Lote 10
Bairro JARDIM MIRA FLORES I	Cadastro 1314060118010000	Área do Terreno 210,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
27/06/2024 11:00:50			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 30 (TRINTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 109041 0
INFORMAÇÕES			
<p>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</p> <p>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</p> <p>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</p> <p>- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</p> <p>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.</p> <p>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrá-los as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</p> <p>- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</p> <p>- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,</p>			
CIEN TIFICAÇÃO			
Nome por Extensão	Data		
_____	_____/_____/_____		



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001800/2024	Data da Lavratura 27/06/2024
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA		Compromissário PRISCILA SILVA RIBEIRO	
CNPJ / CPF 21.719.220/0001-40	Endereço para Correspondência AV LUIZ FERNANDO MOREIRA, 809, , JD RENASCENCA, Mirassol/SP		CEP 15130682
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA NELSON BERTOLIN (06)	Telefone	Quadra F	Lote 11
Bairro JARDIM MIRA FLORES I	Cadastro 1314060128010000	Área do Terreno 210,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
27/06/2024 11:01:02			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 30 (TRINTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 109041 0
INFORMAÇÕES			
- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,			
CIENFIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001801/2024	Data da Lavratura 27/06/2024	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA	Compromissário JOAO MARTINS ESTEVES		
CNPJ / CPF 21.719.220/0001-40	Endereço para Correspondência RUA ARTHUR RODRIGUES DE MENDONCA, 2595, , MOREIRA E GUIMARAES, Mirassol/SP		CEP 15133052
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA NELSON BERTOLIN (06)	Telefone	Quadra F	Lote 12
Bairro JARDIM MIRAFLORES I	Cadastro 1314060138010000	Área do Terreno 210,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
27/06/2024 11:01:11			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 30 (TRINTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 109041 0
INFORMAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, 			
CIENIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	